

A fiscalização administrativa será coordenada pelo Gestor de Contratos e realizada com auxílio de uma assessoria especializada em gestão de riscos de terceiros, nos moldes do art. 117 da Lei 14.133/21.

Art. 4º – Ficam convalidados os atos eventualmente já praticados, baseados nas atribuições ora conferidas.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUIS MORAES DE JESUS

PORTARIA SRRF05 Nº 359, DE 03 DE JUNHO DE 2026

Designação da Equipe de Gestores, Fiscais Técnicos e Setoriais para o Contrato nº 02/2025 da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 5ª Região Fiscal (SRRF05).

O SUPERINTENDENTE-ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 5ª REGIÃO FISCAL, considerando a delegação de competência prevista na Portaria SRRF05 nº 157, de 5 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 10 de agosto de 2020, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, publicado no DOU em 27 de julho de 2020, Edição Extra, para cumprimento do disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, no art. 10º do Decreto nº 9.507/2018 e nos artigos 39 a 43 da IN Seges/MPDG nº 05/2017, **RESOLVE**:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados como gestores do Contrato nº 02/2025, com base no inciso I do art. 40 da IN Seges/MPDG nº 05/2017:

NOME	CARGO	EXERCÍCIO	MATRÍCULA SIAPECAD	DESIGNAÇÃO
Roberta Goes Soares de Melo	ATA	SRRF05/Dipol/Sacon	1586249	Titular
Carlos Henrique Andrade Barretto	ATRFB	SRRF05/Dipol/Sacon	1575514	1º Substituto
Cristiana Cezimbra Santiago	ATRFB	SRRF05/Dipol/Sacon	1296118	2º Substituto

O objeto desse contrato firmado entre a União, representada pela Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 5ª Região Fiscal (SRRF05), e a COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA (NEOENERGIA COELBA), CNPJ nº 15.139.629/0001-94, é o fornecimento energia elétrica para a SRRF05 e unidades jurisdicionadas da 5ª Região Fiscal no Estado da Bahia.

Art. 2º – Designar como fiscais técnicos do Contrato nº 02/2025, com base no inciso II do art. 40 da IN Seges/MPDG nº 05/2017, os servidores relacionados a seguir:

NOME	CARGO	EXERCÍCIO	MATRÍCULA SIAPECAD	DESIGNAÇÃO
Gabriel Figueiredo Gonzaga de Lucena	Engenheiro	SRRF05/Dipol/Saeng	1907274	Titular
Magnum Silva Maia	Engenheiro	SRRF05/Dipol/Saeng	1905581	Substituto

Art. 3º – Designar como fiscais setoriais do contrato mencionado no artigo 1º, com base no inciso IV do art. 40 da IN Seges/MPDG nº 05/2017, os responsáveis pelas Unidades da Receita Federal nas localidades onde haja a previsão contratual da prestação desse serviço.

Art. 4º – Ficam convalidados os atos eventualmente já praticados, baseados nas atribuições ora conferidas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da RFB.

ANDRE LUIS MORAES DE JESUS

PORTARIA DRF/FSA Nº 227, DE 21 DE MAIO DE 2026

Designa servidores para a fiscalização de contratos de locação de imóvel das unidades jurisdicionadas a Delegacia da Receita Federal do Brasil em Feira de Santana/BA

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FEIRA DE SANTANA/BA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 364 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar os chefes das Agências da Receita Federal do, e nas suas ausências e impedimentos, os respectivos substitutos, para serem responsáveis pela fiscalização técnica e acompanhamento da execução dos contratos de locação de imóveis celebrados pela Delegacia da Receita Federal do Brasil em Feira de Santana/BA.

Art. 2º São atribuições do fiscal técnico do contrato dentre outras:

I. Acompanhar a execução dos serviços;

II. Comunicar ao fiscal administrativo titular/substituto qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;

III. Relatar ao fiscal administrativo titular/substituto qualquer ocorrência que possa ensejar a aplicação de sanção;

IV. Atestar a nota fiscal/recibo antes de enviá-la ao fiscal administrativo para pagamento;

V. Anexar a nota fiscal/recibo, pedidos de ressarcimento de IPTU, entre outros ao dossiê de acompanhamento devidamente atestada;

VI. Anexar ao processo de contratação, acima mencionado, quais solicitações documentadas apresentadas pelos Contratados, e comunicar via e-mail ao fiscal titular/substituto e autoridade contratante;

VII. Reportar ao fiscal administrativo, todas as ocorrências havidas;

VIII. Declarar a qualidade da prestação dos serviços, quando couber;

IX. Exercer suas atividades em conformidade com o Código de Ética do Servidor Público;